

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – Protocolo entre a ANMP e a ANAFRE - Presente o Ofício Circular n.º 95/2004, de 16/07/2004, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do seguinte teor:

"Na sequência do Protocolo celebrado entre a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), e do já veiculado através da N/ circular n.º 94/2003, de 07 de Julho, permitimo-nos voltar a alertar para a possibilidade de, desde já, se poder dar cumprimento ao estatuído no artigo 6.º do supra referenciado protocolo.

Assim, somos a sugerir a V. Ex.cia que seja solicitado parecer às Freguesias previamente à tomada de decisões ou deliberações, relativamente às matérias constantes do artigo 6.º do Protocolo celebrado entre a ANMP e a ANAFRE."

O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "À próxima reunião de Câmara."

Deliberação – A Câmara delibera, desde já, dar cumprimento ao estatuído no artigo 6.º do Protocolo, pelo que determina aos Serviços Municipais que procedam à prévia audição das juntas de freguesia sobre as matérias constantes do n.º 1 daquele artigo 6.º. Dê-se conhecimento da presente deliberação às juntas de freguesia, alertando-as para o prazo previsto no n.º 2 do mesmo artigo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----
